

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO
REVISADO NOS TERMOS DOS TC'S 009899.989.17-2 e 009856.989.17-3
(conf. item 14.9)**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão micro processado (chip) com a logomarca oficial do órgão, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel, e diesel S10, para a frota de veículos automotores da CONTRATANTE.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:

RG: cargo/função:

Empresa:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado:

Fone: fax: obs:

C.N.P.J.: CEP

e-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 035/17**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Requerente/assinatura

Ribeirão Pires,de2017.

OBS: Logo após o recebimento deste edital, este comprovante deverá ser preenchido e reenviado para a Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, através do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br. Isso possibilitará nosso contato se houver alguma alteração no edital. O não encaminhamento do comprovante exime a Prefeitura do Município de Ribeirão Pires da comunicação direta ao interessado, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 035/17 - REVISADO NOS TERMOS DOS TC'S 009899.989.17-2 e 009856.989.17-3 (conf. item 14.9)

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 1660/17

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão micro processado (chip) com a logomarca oficial do órgão, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel, e diesel S10, para a frota de veículos automotores da CONTRATANTE.

TIPO: MENOR PREÇO (GLOBAL), CONSUBSTANCIADO NO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração e Modernização.

Data de recebimento dos envelopes: 11/09/17 às 09:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 11/09/17 às 10:00 horas

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Administração e Modernização, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Modernização, situada na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **menor preço global consubstanciado no menor percentual de taxa de administração**, para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão micro processado (chip) com a logomarca oficial do órgão, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel, e diesel S10, para a frota de veículos automotores da CONTRATANTE.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificação detalhada do objeto;

ANEXO II - Modelo de Proposta e Planilha de Quantidades estimadas que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO IV – Termo de Declaração;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO VI – Amostra Técnica;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO IX – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio (disponível no site da Prefeitura: www.ribeiraopires.sp.gov.br/legislação).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Os interessados em obter cópia do edital e, respectivos anexos deverão comparecer, até o dia **06/09/17**, das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis, na Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito à Rua Miguel Prisco, n.º 288 – prédio do Paço Municipal, Centro, Ribeirão Pires, São Paulo, ou através do site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão micro processado (chip) com a logomarca oficial do órgão, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel, e diesel S10, para a frota de veículos automotores da CONTRATANTE, conforme especificação constante do anexo I, que faz parte integrante deste instrumento.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas de cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. sob processo de concordata ou falência;

2.2.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

2.2.4. reunidas em consórcio.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **11 de Setembro de 2017**, às **09:30 horas**, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 035/17
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 035/17
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente;

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação, “dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório”, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será INABILITADA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope N.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL (%) e o PREÇO GLOBAL ESTIMADO, ou seja, a soma ou diferença do preço total estimado de combustíveis ao valor da taxa de administração, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da entrega dos envelopes-proposta, até o efetivo pagamento.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.3. O valor máximo da taxa de administração a ser pago sobre a prestação dos serviços, expresso na forma de percentual, limitado a 2 (duas) casas decimais, incidente sobre o montante mensal total de gastos do Município, efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, não poderá ultrapassar 4% (quatro por cento) dos custos de combustíveis faturados. A taxa de administração poderá ser negativa, configurando taxa de desconto.

6.2.4. Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e o bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, e ainda todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação.

6.2.5. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, datilografada ou emitida por qualquer processo de informatização, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.5.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.5.2. Declaração de que possui o sistema desenvolvido, descrito no item 4 e subitens do Anexo I, para implantação imediata, cujo prazo total máximo para implantação em toda a frota será de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.

6.2.5.3. Especificação dos equipamentos e sistema a serem utilizados.

6.2.5.4. Catálogo ou manuais do sistema de abastecimento e gerenciamento da frota.

6.2.6. O prazo para eventual substituição de cartões, não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão magnético.

6.2.7. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

6.2.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.9. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até pelo prazo fixado como máximo pelo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

6.2.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio (a) ou diretor (a)).

6.2.12. A apresentação da proposta implica na aceitação da licitante, quanto aos seguintes itens:

6.2.12.1. Da instalação, em regime de comodato, dos equipamentos e sistemas necessários, conforme ANEXO I, sem quaisquer ônus diretos e indiretos para a Contratante.

6.2.12.2. Pelo regime de qualidade dos combustíveis, obedecendo às normas dos Regulamentos Técnicos ANP nº 202 de 30 de dezembro de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1. Atestado(s) de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento realizado;

6.3.2.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei, nos termos do **ANEXO IV**, de que:

- a) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;
- b) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- e) Atende todos os requisitos técnicos de sistema e que irá realizar apresentação técnica do seu sistema conforme exigências contidas no Anexo VI – Amostra Técnica em até 20 (vinte) dias úteis após a convocação;
- f) Para apresentação técnica a que se refere a letra anterior ('e') a vencedora deverá dispor de um notebook e a administração disponibilizará, acesso à rede de internet.

6.3.2.3. Somente será homologado o certame para a empresa vencedora, após o atendimento da letra "e" do item 6.3.2.2. acima.

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3.7. Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor.

6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.4.1.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

6.3.4.1.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

6.3.4.1.3. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

6.3.5. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.3.4.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = (AC / PC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

6.3.6. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.3.4.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP) / (PC + ELP)]$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

6.3.7. Apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.3.4.1, demonstrando possuir índice menor ou igual a 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$GEN = [(PC + ELP) / AT]$$

Onde:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

6.3.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

6.3.8.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme **Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**).

6.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.5.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.6. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.9. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

6.10. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1, em sua totalidade** e no **subitem 6.3.3.1**.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5269/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.2.2.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio para definição da classificação provisória, definindo a ordem para as empresas ofertarem o primeiro lance.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.4. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor taxa, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.7. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.8. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.1.10. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.11. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.12. Se o licitante classificado for considerado inabilitado, o pregoeiro poderá conceder-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas nesse prazo.

7.1.13. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.1.14.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

7.1.15. Decididos os recursos, quando for o caso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da legislação aplicável em vigor.

7.1.16. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar-se a validade das propostas apresentadas.

7.1.16.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.1.17. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.1.18. Nas situações previstas nos itens 7.1.11 e 7.1.15, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

8.2. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada, em um ou mais itens do Pregão, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência,

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8.3.Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Ribeirão Pires.

9.2. A entrega do produto, objeto deste Edital, deverá ser feita nos termos dos **ANEXOS I e VII**.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Responsabilizar-se-á direta e exclusivamente, pelo serviço, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias, causados pelos seus empregados ou prepostos;

10.2. É vedado a Licitante Vencedora transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de CONTRATO;

10.3. Executar o serviço objeto deste Termo de Contrato, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

11.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

11.1.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.sag@ribeiraopires.sp.gov.br ou licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

11.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, ao CNDT ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

12. PENALIDADES

12.1. Ao Licitante Vencedor que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, será aplicado às penalidades previstas na Cláusula Sexta da Minuta do Termo Contrato, que faz parte integrante deste edital.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

13.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Administração e Modernização, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal – Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º

Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 04.122.0009.2.109; 3.3.90.30.00 04.122.0012.2.120;
3.3.90.39.00 04.122.0013.2.124.

Secretaria de Educação, Inclusão e Tecnologia

3.3.90.30.00 12.361.0044.2.021; 3.3.90.30.00 12.365.0044.2.021
3.3.90.30.00 12.361.004.2.054; 3.3.90.30.00 12.361.0049.2.057
3.3.90.30.00 12.365.0048.2.043; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.044
3.3.90.30.00 12.365.0051.2.066; 3.3.90.30.00 12.367.0047.2.034

Secretaria de Saúde e Higiene

3.3.90.30.00 10.302.0053.2.301; 3.3.90.30.00 10.301.0053.2.301
3.3.90.30.00 10.302.0053.2.283

14.2. O preço ajustado não sofrerá reajustes nos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer reajuste anual, computado o valor alcançado no certame com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE, e desde que expressamente requerido pela Contratada quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato.

14.2.1 Na hipótese de reajustamento de preços, deverá ser considerado como marco inicial para contagem do período, a data de apresentação da proposta.

14.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

14.4. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Secretário de Administração e Modernização, e somente serão

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item acima.

14.5. A empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

14.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

14.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

14.8. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 6.681/17. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

14.9. Nos termos do acórdão prolatado nos autos dos TC's 009899.989.17-2 e 009856.989.17-3, foi incluída a letra 'f' no subitem 6.3.2.2 para esclarecer qual equipamento será necessário para demonstração do sistema informatizado bem como quanto a disponibilização de rede de internet. Foi também esclarecida, na observação ao Anexo VI, a quantidade total de funcionários a ser capacitada e os materiais necessários para tanto. Por fim, foi revisado o subitem 5.2 do Anexo I, reduzindo de 2.500 (dois mil e quinhentos) para 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) a rede de postos credenciados no Estado de São Paulo, que correspondente a 13% (treze por cento) do total de 9.142 postos de combustível no Estado, e de 1000 (mil) para 500 (quinhentos) postos que deverão estar distribuídos na região metropolitana de São Paulo. Foi também reduzido para ao menos 05 (cinco) os postos a serem credenciados no município, que antes era 07 (sete).

Ribeirão Pires, 24 de agosto de 2017.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Pregoeiro e Secretário de Administração e Modernização

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PLANILHA MÉDIA DE PREÇO

1. OBJETO

Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão micro processado (chip) com a logomarca oficial do órgão, disponibilizando disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel, e diesel S10, para a frota de veículos automotores, da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica.

1.1. DA JUSTIFICATIVA:

Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento dos veículos, máquinas e equipamentos, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza imobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

- 2.1. O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura;
- 2.2. O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral, de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo:
 - 2.2.1. Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real;
 - 2.2.2. Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio;
 - 2.2.3. Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;
 - 2.2.4. Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão;
 - 2.2.5. Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;
 - 2.2.6. Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 2.2.7. Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema;
- 2.2.8. Programação de bloqueio imediato ou por período de data;
- 2.2.9. Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo / máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante;
- 2.2.10. Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima;
- 2.2.11. Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado;
- 2.2.12. Permitir alteração do responsável pela frota/veículos;
- 2.2.13. Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível;
- 2.2.14. Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF;
- 2.2.15. Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS;
- 2.2.16. Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora;
- 2.2.17. Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro;
- 2.2.18. Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior;
- 2.2.19. Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo;
- 2.2.20. Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista, e enviar alerta via comprovante de venda (slip);
- 2.2.21. Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;
- 2.2.22. Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados;
- 2.2.23. Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento;
- 2.2.24. Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento;
- 2.2.25. Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento;
- 2.2.26. Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado;
- 2.2.27. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações;
- 2.2.28. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;
- 2.2.29. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- 2.2.30. O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo;
- 2.2.31. Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 2.2.32. O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH e de manutenção aos usuários no próprio SLIP de abastecimento,
- 2.2.33. Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)
- 2.2.34. Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPONENTE

- 3.1. Os licitantes deverão disponibilizar sistema informatizado de gestão de controle do abastecimento de combustíveis que satisfaça todas as condições de funcionamento exigidas no Projeto Básico e seus Anexos.
- 3.2. O licitante detentor do menor preço global deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:
 - 3.2.1. A apresentação começará às 10 horas, horário local;
 - 3.2.2. A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 12 h e retomada às 13:30 h, estendendo-se então até as 17:30 h.
 - 3.2.3. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como um posto de combustíveis, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.
 - 3.2.4. Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como não existentes;
 - 3.2.5. Podem chegar com 1 hora de antecedência para organizar a sala e material que será utilizado;
- 3.3. Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.
- 3.4. No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e, câmeras, ficando permitido o uso de notebooks.
- 3.5. Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala.
- 3.6. Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para o Pregoeiro e nem para quem tiver apresentando.
- 3.7. Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo

4. RELATÓRIOS OPERACIONAS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

- 4.1. Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, a Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.
- 4.2. Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, hodômetro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf.
- 4.3. Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.
 - 4.4. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado.
 - 4.5. Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora.
 - 4.6. Relação de condutores por órgão.
 - 4.7. Relação de veículos por órgão.
 - 4.8. Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados.
 - 4.9. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio.
 - 4.10. Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência).
 - 4.11. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.
 - 4.12. Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
 - 4.13. Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
 - 4.14. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela Contratante.
 - 4.15. Relatórios de produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada.

5. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

- 5.1. Devera ser apresentando como condição para assinatura de contrato, a rede de postos de combustível credenciada equipada para o uso do cartão. Esta rede credenciada deve cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema eletrônico de abastecimento através dos cartões com CHIP
- 5.2. Considerando pesquisa realizada no site (www.anp.gov.br/postos) onde foram identificados 9.142 (nove mil cento e quarenta e dois) Revendedores Varejistas de Combustíveis Automotivos em Operação no estado de São Paulo distribuídos em 641 (seiscentos e quarenta e um) municípios, faz se necessário a apresentação de no mínimo 1.250 (hum mil duzentos e cinqüenta – 13% do total) postos credenciados no estado de São Paulo sendo que deste número pelo menos 500 (quinhentos – 5% do total) postos deverão estar distribuídos na região metropolitana de São Paulo, sendo que no Município da Contratante deverá ter pelo menos 05 (cinco) postos de combustível, a relação de postos credenciados deverá ser apresentada em 03 (três) dias após a assinatura do contrato contendo razão social e/ou nome fantasia, CNPJ, endereço completo com bairro.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 5.2.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento.
- 5.2.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da Contratante deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da solicitação.
- 5.2.3. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento, para veículos das categorias caminhões e equipamentos automotivos.
- 5.2.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.
- 5.2.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- 5.2.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 5.2.7. A Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

6. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

- 6.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:
 - 6.1.1. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
 - 6.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
 - 6.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
 - 6.1.4. Aplicação prática do Sistema;
 - 6.1.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

7. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

- 7.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$ por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 7.2. A Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br, da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.
- 7.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
- 7.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.

8. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

- 8.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.
- 8.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a Contratante, o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Para a prestação dos serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
 - 9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
 - 9.1.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
 - 9.1.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pela Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota da Contratante;
 - 9.1.8. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 9.1.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/2011.
- 9.1.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 02/2011.
- 9.1.11. Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- 9.1.12. Comunicar a Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 9.1.13. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.1.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 9.1.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 9.1.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 9.1.17. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).
- 9.1.18. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 9.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 10.1.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- 10.1.2. Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol);
- 10.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 10.1.4. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 10.1.5. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- 10.1.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 10.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Não obstante a Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

11.1.1. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

11.1.2. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

11.1.3. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

PLANILHA MÉDIA DE QUANTIDADES E PREÇO

TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL (LITROS)	VALOR UNITÁRIO POR LITRO (média ANP)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Média 3,83 %)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
Álcool (etanol)	2.500	R\$ 2,637	6.592,50		79.110,00
Gasolina	14.166,67	R\$ 3,634	51.481,68		617.780,16
Diesel	4.166,67	R\$ 3,081	12.837,51		154.050,12
Diesel(S10)	4.166,67	R\$ 3,249	13.537,51		162.450,12
TOTAL			84.449,20		1.013.390,40

TOTAL ESTIMADO SOMADO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.052.203,25 (um milhão, cinqüenta e dois mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE DE VEÍCULOS	PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL - 2016 (LITROS)
Álcool (flex)	47	30.000
Gasolina	38	170.000
Diesel	31	50.000
Diesel (S 10)	15	50.000

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 035/17

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **Contratação de empresa par prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado –CHIP - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool (etanol), gasolina comum, diesel e diesel S-10, para a frota de veículos automotores, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires**, de acordo com as exigências do presente edital.

TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL (LITROS)	VALOR UNITÁRIO POR LITRO (média ANP)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
Álcool (etanol)	2.500	R\$		
Gasolina	14.166,67	R\$		
Diesel	4.166,67	R\$		
Diesel(S10)	4.166,67	R\$		
Taxa de Administração ____% (_____)				
TOTAL GERAL:				

Observação: Os lances deverão ser em Percentual.

*** Pesquisa de preços de combustíveis junto ao sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo – ANP, período de / a / 2017, no município de Ribeirão Pires.**

1 - O preço ofertado tem como referência o prazo para pagamento em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

4 - O serviço será prestado duas vezes ao dia, todos os dias da semana, conforme solicitação da CONTRATANTE.

Local, ____ de _____ de 2017.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação nº...../17, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 035/17

OBJETO:

Contratação de empresa par prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado –CHIP - que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool (etanol), gasolina comum, diesel e diesel S-10, para a frota de veículos automotores, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARO, para fins de participação neste Pregão Presencial, que o licitante:

- a) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;
- b) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- e) Atende todos os requisitos técnicos de sistema e que irá realizar apresentação técnica do seu sistema conforme exigências contidas no Anexo VI – Amostra Técnica em até 20 (vinte) dias úteis após a convocação.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº____/17, realizado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura do Credenciado

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI AMOSTRA TECNICA DE ABASTECIMENTO

Item	Descrição	Atendeu	
		Sim	Não
1	O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura;		
2	O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo:		
2.1	Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real;		
2.2	Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio;		
2.3	Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;		
2.4	Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão;		
2.5	Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;		
2.6	Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;		
2.7	Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema;		
2.8	Programação de bloqueio imediato ou por período de data;		
2.9	Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo / máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante;		
2.10	Permitir a parametrização da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima;		
2.11	Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado;		
2.12	Permitir alteração do responsável pela frota/veículos;		
2.13	Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível;		
2.14	Parametrização restritiva e informativa do tipo de combustível por localidade/UF;		
2.15	Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS;		
2.16	Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora;		
2.17	Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do número mínimo de horas entre um abastecimento e outro;		
2.18	Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior;		
2.19	Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e		

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

	do seguro do veículo;		
2.20	Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista;		
2.21	Parametrização restritiva e informativa do valor do serviço;		
2.22	Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados;		
2.23	Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento;		
2.24	Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento;		
2.25	Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento;		
2.26	Deverá possuir regra de controle para veículos flex/multicombustíveis, de forma a parametrizar a quantidade máxima a ser abastecida por tipo de combustível e qual combustível autorizado;		
2.27	Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações;		
2.28	Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota;		
2.29	Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;		
2.30	O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo;		
2.31	Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço;		
2.32	O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH e de manutenção aos usuários no próprio SLIP de abastecimento;		
2.33	Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)		
2.34	O sistema deverá possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.		
RELATÓRIOS OPERACIONAIS			
1	Emitir relatório que contemple cada serviço realizado nos postos credenciados internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, a Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota.		
2	Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$),		

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

	médias praticadas por veículo.		
3	Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados e valor praticado dos combustíveis atualizado.		
4	Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora.		
5	Relação de condutores por órgão.		
6	Relação de veículos por órgão;		
7	Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados.		
8	Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Especificação detalhada do objeto, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio.		
9	Relatório com todas as transações realizadas via URA (abastecimento de contingência).		
10	Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.		
11	Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.		
12	Solução mobile que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online as restrições de sistema como (liberar produtos, saldo, autorizar transações protegidas).		
13	O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela Contratante.		
14	Relatórios dos produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente a compra realizada.		

Observação: A municipalidade conta com 90 (noventa) motoristas que deverão ser treinados na utilização do cartão de abastecimento. O treinamento deverá ser realizado em 02 (dois) dias úteis e 45 (quarenta e cinco) alunos por turma, em local a ser disponibilizado pela Administração. Todo material necessário para o treinamento deverá ser definido e fornecido pela contratada. Deverão também ser capacitados 2 (dois) servidores públicos, que serão responsáveis pela gestão do contrato, na operação do sistema.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/17 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (CHIP) COM A LOGOMARCA OFICIAL DO ÓRGÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL, E DIESEL S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE.

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa _____, para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por Postos Credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão micro processados (CHIP) com a logomarca oficial do órgão, disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol) gasolina comum, diesel e diesel S10, para a frota de veículos automotores da Contratante, oriundo do Pregão nº 035/17 e do Processo de Compras nº 1660/17.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34 , neste ato representada por seu Secretário de Administração e Modernização, Sr. Adriano Dias Campos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, situada na _____ devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, e CPF nº _____, representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão micro processado (chip) com a logomarca oficial do órgão, disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel, e diesel S10, para a frota de veículos automotores da CONTRATANTE, nos termos do Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato está estimado em R\$ _____ (Reais) e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fixada em ____% (Porcentagem) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos serviços utilizados na rede credenciada.

2.2. As despesas com a contratação do presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 04.122.0009.2.109; 3.3.90.30.00 04.122.0012.2.120;
3.3.90.39.00 04.122.0013.2.124.

Secretaria de Educação, Inclusão e Tecnologia

3.3.90.30.00 12.361.0044.2.021; 3.3.90.30.00 12.365.0044.2.021
3.3.90.30.00 12.361.004.2.054; 3.3.90.30.00 12.361.0049.2.057
3.3.90.30.00 12.365.0048.2.043; 3.3.90.30.00 12.365.0048.2.044
3.3.90.30.00 12.365.0051.2.066; 3.3.90.30.00 12.367.0047.2.034

Secretaria de Saúde e Higiene

3.3.90.30.00 10.302.0053.2.301; 3.3.90.30.00 10.301.0053.2.301
3.3.90.30.00 10.302.0053.2.283

2.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste atualizado.

2.4. O preço ajustado não sofrerá reajustes nos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer reajuste anual, computado o valor alcançado no certame com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do Índice IPC-FIPE, e desde que expressamente requerido pela Contratada quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE efetuará pagamentos mensais correspondentes aos valores gastos na rede credenciada, no período considerado, incluindo a taxa de administração (positiva ou negativa).

3.2. A Taxa de Administração constante do contrato inclui todos os custos referentes a impostos, tributos e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução deste contrato.

3.3. A Taxa de Administração será fixa e irreajustável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. Para pagamento da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e CNDT, retirados da internet.

3.3. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados em 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato.

3.3.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

3.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-FIPE/USP, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até pelo prazo fixado como máximo pelo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para a prestação dos serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

5.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

5.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.1.6. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

5.1.7. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.1.8. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;

5.1.9. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005, e Portaria CAT 92/08;

5.1.10. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

5.1.11. Comunicar a CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

5.1.12. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

5.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

5.1.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

5.1.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV);

5.1.17. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

5.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.1.19. Fornecer aos postos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços do gerenciamento do abastecimento de combustíveis conforme estabelecido no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

5.1.20. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços, abrangendo documentação, comunicações e quaisquer outras;

5.1.21. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.2.2. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, máquinas e condutores;

5.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

5.2.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.2.6. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

5.2.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

5.2.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

5.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.2.10. Devolver à CONTRATADA os cartões Magnéticos que tiverem apresentado defeito(s);

5.2.11. Informar à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência os casos de furto/extravio de Cartões Magnéticos;

5.2.12. Providenciar os pagamentos de acordo com os termos deste Contrato;

5.2.13. Indicar um responsável pelo acompanhamento do contrato, que figurará como gestor do presente, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente avença.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

6.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 05 (cinco) anos.

6.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, podendo a empresa ser declarada inidônea para participar de licitações promovidas por esta Administração pelo período de 01 (um) ano.

CLAUSULA OITAVA - RENÚNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade, concedido no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATADA vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de Pregão n.º 035/17 e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 1660/17.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, __ DE _____ DE 2017.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário de Administração e Modernização

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG.

2) _____
RG.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Contratante: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Contratada: _____.

Contrato n.º: ____/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por Postos Credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão micro processados (CHIP) com a logomarca oficial do órgão, disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol) gasolina comum, diesel e diesel S10, para a frota de veículos automotores da Contratante.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Pires, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

CONTRATADA:

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

ANEXO IX

**Decreto de Nomeação de Pregoeiro e
Equipe de Apoio**